



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO PROCESSAMENTO**
- 6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**
- 8. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**
- 9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA**
- 12. RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**
- 13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
- 14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DO CONTRATO**
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA RESCISÃO**
- 18. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta de Contrato de Credenciamento
- ANEXO III - Modelo de Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
- ANEXO V – Modelo de Declaração de que está de acordo com o instrumento convocatório
- ANEXO VI - Modelo de Procuração
- ANEXO VII - Modelo de Requerimento de Credenciamento



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**PROCESSO N.º 2019013900.**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019.**  
**EDITAL N.º. 003/2019.**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1.662/2018, de 23 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos os interessados, que se fará realizar nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, a **CHAMADA PÚBLICA**, para o **CREDENCIAMENTO de Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas/TO**, para realizar atos cartorários em geral, tais como: escritura, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros, para atendimento dos empreendimentos habitacionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, de execução dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Palmas com a Caixa Econômica Federal através dos Programas Habitacionais, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Habitação</b>
Processo:	2019013900
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei de Registros Públicos - Lei nº 6.015/73; Lei dos Emolumentos - Lei nº 3.408/2018.
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.
Local de Recebimento:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Período de Recebimento:	<b>05/07/2019 a 05/08/2019</b>
Horário de Recebimento:	<b>13:00h às 19:00h (horário de Brasília/DF)</b>
Data de abertura dos envelopes:	<b>05/08/2019</b>
Horário da sessão:	<b>14h00min</b>
Informações:	Telefax (63) 3212-7243/7244 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1.1.** A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. A documentação será analisada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com o auxílio de seus membros designada nos autos do processo em epígrafe.

**1.2.** O recebimento dos envelopes dos candidatos ao credenciamento será a partir do dia 22 de maio de 2019 até dia 24 de junho de 2019, na **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** localizada na



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

Quadra 401 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LT-19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.024-971.

**1.3.** A abertura dos envelopes documentação - pedido de credenciamento será: dia 24 de junho de 2019 às 14h00min, horário de Brasília – DF, no mesmo local.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto realizar o Credenciamento de Tabelionatos de Notas da Comarca de Palmas/TO, para realizar atos cartorários em geral, tais como: escritura, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros, para atendimento dos empreendimentos habitacionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, de execução dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Palmas com a Caixa Econômica Federal através dos Programas Habitacionais, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

3.1. O valor total estimado para pagamento dos serviços prestados é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2. O pagamento pelos serviços prestados variam de preço, conforme tabela de emolumentos anexo único à Lei Estadual nº 3.408/2018. Os valores dos emolumentos cobrados, são fixados através de lei, portanto, não pode haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados.

3.3. As despesas com a contratação decorrente deste Chamamento Público correrão à conta do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, consignada na previsão orçamentária e classificação da despesa: **funcional programática: 16.482.1120.1668; Natureza da despesa-subitem: 33.90.36-6600; Fonte 0010.00.103; Ficha 20191198**, conforme consignado no item 6 da Solicitação de Compras/Termo de Referência, ANEXO I.

3.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação do nota fiscal/fatura/recibo devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Habitação, através do fiscal do contrato;

3.6. Caso o serviço seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

3.7. A devolução do recibo, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a futura contratada suspenda a prestação dos serviços.

3.8. A futura contratada indicará no recibo, ou anexo a ele o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ/CPF constante no recibo e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato, ou em forma de boleto bancário.

3.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

3.10. A Secretaria Municipal de Habitação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.12. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos Tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos débitos de tributos Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto à Dívida Ativa municipal emitida pelo Fisco Municipal;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos Débitos Trabalhistas.

3.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

3.14. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão os constantes na TABELA OFICIAL, conforme citado no item 3.2;

3.15. Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste edital, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da TABELA OFICIAL;

3.16. Para efeito de pagamento a futura Contratada fica obrigada a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referência, acompanhado dos respectivos recibos/fatura/nota fiscal.

3.17. Os valores estão diretamente ligados aos serviços prestados, que serão solicitados de acordo com a ordem de sorteio, de modo que não havendo serviço não haverá pagamento.

3.18. Eventual reajuste na tabela de emolumentos será tratado como parte integrante do contrato, com vistas a evitar prejuízos aos tabelionatos/serventias credenciados, de acordo com o art. 9º da Lei 3.408 de 28 de dezembro de 2018.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

deste Credenciamento e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

4.2. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.3. Os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, desde que cumpridos todos os requisitos das condições de participação exigidos, inclusive quanto à documentação.

4.4. Não será permitida a participação neste Credenciamento de tabelionato/serventia que se enquadrem nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a **Secretaria Municipal de Habitação**, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos membros da Comissão.

4.7. Se o interessado optar por autenticar sua documentação por membros da Comissão, deverá ele apresentá-la com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

4.8. Terá direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

4.9. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado.

4.10. Os documentos das serventias/cartórios interessados deverão estar todos em nome do interessado.

4.11. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.

4.12. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

4.13. **É vedada a participação de interessado:**

4.13.1. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.13.2. Que esteja suspenso de licitar;

4.13.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

4.13.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um tabelionato/cartório concorrente;

4.13.5. Que não funcionem em Palmas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**5. DO PROCESSAMENTO**

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Chamamento; b) Recebimento dos envelopes; c) Análise da habilitação; d) Homologação e Publicação e, e) Credenciamento.

**6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e lacrado, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Teotônio Segurado, conj. 01, Lote 9-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ao lado da Santa Helena Veículos, no horário de 13h00min às 19h00min, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

A/C Comissão Permanente de Licitações

**Nome da Proponente**

Endereço Completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2019

Processo n.º. \_\_\_\_/2019

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo VII.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente datilografada ou digitada sem emendas e rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da licitante.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado no tabelionato/serventia proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato de constituição do Cartório/Serventia devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência.

6.2.4. Em se tratando de procurador, o tabelionato/serventia deverá credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, (caso necessário ver MODELO ANEXO VI), com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, cópia do ato de constituição do Cartório/Serventia, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## **7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1. **O envelope Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato de constituição do Cartório/Serventia, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório/Serventia;
- c) Cédula de Identidade do Tabelião responsável pelo Cartório/Serventia;

### **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou positiva com efeito de negativa junto a Secretaria Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do Tabelionato/Serventia licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como junto à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT);

### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o tabelionato/serventia executa ou executou serviços objeto deste instrumento convocatório.

### **7.1.4. Demonstração de Qualificação Econômico-Financeira:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata e Protesto de Títulos, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

a.1) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

**7.1.5. Declarações:**

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 (Anexo IV).

c) Declaração de que está de acordo com as regras e disposições estabelecidas neste Instrumento Convocatório (Anexo V);

d) Declaração do tabelionato/serventia, relacionando os tipos de serviço que está autorizada a executar.

7.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.5. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais por um representante do órgão municipal, até 2(duas) horas antes do horário do certame.

7.6. Juntamente com a documentação de Habilitação o tabelionato/serventia interessado deverá anexar cópia do Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Palmas.

**8. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexos.

8.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comissão de Licitação procederá a adjudicação ao(s) proponente(s) habilitado(s).

8.7. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros, servidores do Município da Comissão Permanente de Licitações, através de requerimento por escrito.

9.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min ou pelo endereço eletrônico [www.palmas.to.gov.br/licitações](http://www.palmas.to.gov.br/licitações), maiores esclarecimentos através do tel: (63)3212-7243/7244.

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmas.

9.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a Comissão de Licitação poderá,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitação.

10.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste credenciamento, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

11.2. **A adjudicação será feita por Item.**

11.3. A homologação do credenciamento é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente habilitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. O credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **12. RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

12.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexos I e II.

12.2. Cabe ao Credenciado, prestar o objeto licitado conforme especificações do edital de credenciamento do Chamamento Público e do Termo de Referência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 12.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste edital.
- 12.4. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste edital.
- 12.5. Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado.
- 12.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.
- 12.7. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- 12.8. Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 12.9. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 12.10. Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município;

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto a ser contratado.
- 13.2. Designar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços e atestá-los.
- 13.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- 13.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 13.5. Efetuar o pagamento ao Tabelionato/Serventia no máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos.
- 13.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do termo de referência.

### **14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Anexo I e conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Habitação.

### **15. DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato será elaborado conforme minuta do Anexo III deste edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 15.2.** Homologado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Habitação, convocará o licitante para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Palmas pelo prazo de doze (12) meses.
- 15.3.** Caso o credenciado adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5.** A critério exclusivo da Credenciante o contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 15.6.** Toda alteração contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.
- 15.7.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 16.1.2.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- 16.1.3.** Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;
- 16.1.4.** Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.
- 16.1.5.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.6.** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso.
- 16.1.7.** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%.
- 16.1.8.** As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

16.1.9. A Secretaria Municipal de Habitação de Palmas somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **17. DA RESCISÃO**

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

### **18. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

18.1. O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou amigável de interesse da Administração.

18.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do tabelionato/serventia credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.3. Poderá ser cancelado o credenciamento quando a credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital.

18.4. Se houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, poderá ocorrer o cancelamento do credenciamento.

18.5. Poderá ocorrer o cancelamento do credenciamento se a credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os Tabelionatos/Serventias interessados em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas/TO no endereço informando no preâmbulo, ou através do site: [www.palmas.to.gov.br/licitações](http://www.palmas.to.gov.br/licitações).

19.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital através do e-mail:- [licitapalmas@gmail.com.br](mailto:licitapalmas@gmail.com.br) ou ainda protocolado na Superintendência de Compras e Licitações. Maiores esclarecimentos através do tel: (63) 3212-7243/3212-7244.

19.3. É facultado à Comissão de Licitação, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

19.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

19.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante aos preços estipulados no Anexo I, bem como aos definidos pela Lei nº 3.408/2018, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, assumindo a credenciada à responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à ela no cumprimento do contrato que venham causar prejuízo aos interesses do Município.

19.8. A adesão a este credenciamento importa no reconhecimento pela credenciada de que, conforme as normas legais vigentes, lhes é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.10. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

19.11. O Município de Palmas se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.12. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal local de grande circulação ou no Diário Oficial do Município.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Palmas, 01 de julho de 2019.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Palmas**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

**SUCOL/SEPLOG**

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serv.	1	Contratação de credenciamento de tabelionatos de notas da Comarca de Palmas para realizar atos cartorários em geral.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Data: 16/04/2019	Nº: 013/2019		
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO					
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)					
1 - Unidade Orçamentária Demandante: Nome da UG 6500: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Responsável: Fábio Frantz Borges, RG:251359 SSP/TO, CPF:713.342.621-87. e-mail: fabiofrantzborges@gmail.com; Telefone: 63-2111-1124.					
2 - Objeto: O presente tem como objeto realizar contratação de credenciamento por inexigibilidade de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tabelionatos de notas da Comarca de Palmas para realizar atos cartorários em geral (escritura de imóveis - empreendimentos Habitacionais, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários a esta pasta para atender os empreendimentos habitacionais.					
3 - Origem dos Recursos: Recursos Próprios.					
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: A Contratação dos serviços se faz necessária para que esta Secretaria venha atender as demandas de serviços de Cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as demandas da Secretaria Municipal da Habitação que ficou responsável arcar com as despesas referente aos serviços de tabelionatos de notas, tais como escritura, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) dos empreendimentos habitacionais de responsabilidade desta secretaria, de execução dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Palmas com a Caixa Econômica Federal através dos Programas habitacionais.					
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>					
Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serv.	1	Contratação de credenciamento de tabelionatos de notas da Comarca de Palmas para realizar atos cartorários em geral.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>					
Funcional programática - Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor	
16.482.1120.1668 - PPA-P- Construção de unidade habitacionais	33.90.36 – 6600	0010.00.103	20191198	R\$ 100.000,00	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

	R\$	100.000,00
7 - Valor total por extenso:	(cem mil reais)	
8 - Prazo para a Entrega/Execução:		
8.1 O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93		
9 - Local de Entrega/Execução:		
Local de entrega: Secretaria Municipal da Habitação – SEHAB, localizada Quadra 104 Norte, Avenida JK - Edifício Via Nobre- 4º andar – Palmas/TO, CEP: 77006-014		
10 - Condições Gerais:		
10.1. O presente contrato tem como fundamento legal, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, Leis de Registros Públicos, Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, Lei de Emolumentos, Lei Nº 2.828 de 12/03/2014, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto		
10.2. O pagamento varia de preço conforme cada imóveis de acordo com a Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014 e suas tabela de preço.		
10.3. Por se tratar de valores dos emolumentos cobrados, serem fixados através de lei, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados.		
10.4 O valor de 100.000,00 (cem mil reais) será dividido em partes iguais entre os cartórios interessados em se credenciar.		
10.1.1 DA ORDEM DE PREFERÊNCIA E DA ROTATIVIDADE:		
10.1.2. A preferência para prestação dos serviços quando houver mais de uma credenciada com competências notariais ou cartorárias ou limites territoriais idênticos, se dará mediante sorteio por escritura ou serviço, em sessão pública,		
10.1.3. Após definida a ordem de classificação através do sorteio e iniciada a prestação dos serviços;		
10.2.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		
10.2.2. O servidor designado pela Secretaria Municipal da Habitação se deslocará até o Cartório contratado para servir-se dos serviços necessários a esta Pasta, munido de autorização assinada por servidor designado, contendo a descrição e as quantidades dos serviços a serem executados;		
10.2.3. O pagamento será no término do mês o prestador do serviço emitirá nota recibo, contendo o total dos serviços executados e ainda planilha contendo: discriminação de cada serviço, quantidade de cada serviço utilizado, valor unitário e valor total;		
10.3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
10.3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste termo;		
10.3.3. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados no contrato;		
10.3.4. Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;		
10.3.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.		
10.3.6. Prestar imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;		



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

10.3.7. Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
10.3.8. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.
<b>10.4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
10.4.2. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;
10.4.3. Designar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços e atestá-los;
10.4.4 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
10.4.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
10.4.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (tinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo na Diretoria de Gestão e Finanças SEHAB de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo.
10.4.7. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente termo.
<b>10.5.1 DA FISCALIZAÇÃO</b>
10.5.2. A execução do objeto será acompanhada por fiscal designado em portaria, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura /recibo o serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo
10.5.3. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
<b>10.6.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
10.6.2. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este termo previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;
10.6.3. O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato
10.6.4. Na inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.
<b>10.7.1 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO</b>
10.7.2. O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa ou amigável de interesse da administração;
10.7.3. Será o credenciamento cancelado a pedido da tabelionatos/cartório credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.7.4. O credenciado perder qualquer das condições exigidas no presente edital;
10.7.5. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.7.6. O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.
<b>10.8.1 PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>
10.8.2. A contratação está estimada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme item 5 deste termo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL, TAIS COMO: AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, CERTIDÕES e OUTROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, E DE OUTRO LADO, O TABELIONATO/SERVENTIA \_\_, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato o Município de Palmas/TO, por meio da **Secretaria Municipal de Habitação**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Quadra 104 Norte, Av. JK – Ed. Via Nobre – 4º andar, CEP: 77006-014, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de PALMAS, Estado do Tocantins, simplesmente denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado o Tabelionato/Serventia \_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_, com sede a Rua \_\_n.º \_\_, no município de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_n.º \_\_\_\_\_, no município de Palmas/TO, simplesmente denominada **CRENCIADO**, celebram o presente, em observância à Chamada Pública n.º. XXX/2019, homologada em \_\_\_\_\_, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atos cartorários em geral, tais como: escritura, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros, para atendimento dos empreendimentos habitacionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, de execução dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Palmas com a Caixa Econômica Federal através dos Programas Habitacionais, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e no ANEXO II – Termo de Referência.

1.1. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Anexo I e conforme solicitação expedida pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

2.1. O valor total estimado para pagamento dos serviços prestados é de R\$ \_\_\_\_\_ (----- mil reais).

2.2. O pagamento por cada serviço prestado varia de preço conforme tabela de emolumentos, de acordo com a Lei n.º 3.408/2018, por serem valores fixados através de lei não poderá haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

2.3. As despesas com o objeto deste contrato correrão à conta do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, consignada na previsão orçamentária e classificação da despesa: **funcional programática: 16.482.1120.1668; Natureza da despesa-subitem: 33.90.36-6600; Fonte 0010.00.103; Ficha 20191198**, conforme consignado no item 6 da Solicitação de Compras/Termo de Referência, ANEXO II.

2.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta-corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação do recibo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

2.5. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta pasta, através do fiscal do contrato;

2.6. Caso o serviço seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

2.7. A devolução do recibo, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

2.8. A contratada indicará no recibo, ou anexo a ele o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ/CPF constante no recibo e da conta-corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato, ou em forma de boleto bancário;

2.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus;

2.10. A Secretaria Municipal de Habitação de Palmas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

2.12. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos Tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos débitos de tributos Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto à Dívida Ativa municipal emitida pela Fisco Municipal;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos Débitos Trabalhistas.

2.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

2.14. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão os constantes na TABELA OFICIAL;

2.15. Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste projeto básico, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da TABELA OFICIAL;

2.16. Para efeito de pagamento o Contratado fica obrigado a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referência, acompanhado dos respectivos recibos;

2.17. Os valores estão diretamente ligados aos serviços prestados, que serão solicitados de acordo com a ordem de sorteio, de modo que não havendo serviço não haverá pagamento.

2.18. Eventual reajuste na tabela de emolumentos e serventias será tratado como parte integrante deste contrato, com vistas a evitar prejuízos aos cartórios credenciados, de acordo com o art. 9º da Lei 3.408 de 28 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Este contrato possui vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A preferência para prestação dos serviços quando houver mais de uma credenciada com competências notariais ou cartorárias ou limites territoriais idênticos, se dará mediante sorteio, em sessão pública.

4.2. Após definida a ordem de classificação através do sorteio e iniciada a prestação dos serviços, será feito rodízio entre os credenciados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado no sorteio iniciará a prestação dos serviços e permanecerá até o último dia do mês;

II. Nos meses subsequentes haverá a alternância entre os credenciados de acordo com sua ordem de classificação pelo período de 01 (um) mês, compreendido pelo intervalo entre o primeiro e último dia do mês;

4.3. O servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação de Palmas se deslocará até o Cartório contratado para servir-se dos serviços necessários a esta Pasta, munido de requisição assinada por servidor designado, contendo a descrição e as quantidades dos serviços a serem executados;

4.4. Ao término do mês o prestador do serviço emitirá nota recibo, contendo o total dos serviços executados e ainda planilha contendo: discriminação de cada serviço, quantidade de cada serviço utilizado, valor unitário e valor total;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

4.5. Deverá acompanhar o recibo as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação de Palmas, para que o fiscal do contrato possa aferir os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

5.2. A Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste contrato.

5.3. Na inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cabe à Contratada, prestar o objeto licitado conforme especificações do edital de credenciamento do Chamamento Público e do Termo de Referência.

6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste termo.

6.3. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipuladas neste contrato.

6.4. Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado.

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

6.6. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

6.7. Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6.8. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.9. A Contratada comunicará a Contratante quando o serviço estiver pronto, para que a procuradoria se responsabilize de buscar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

7.2. Designar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços e atestá-los.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.5. Efetuar o pagamento ao Tabelionato/Serventia no máximo em 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura/recibo de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo.

7.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ou amigável de interesse da administração.

8.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do tabelionato/serventia credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou se o credenciado perder qualquer das condições exigidas no certame que originou este contrato.

8.3. O credenciamento poderá ser cancelado se houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.4. Poderá também ser cancelado o credenciamento, se o credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência, cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

9.1.4. Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

9.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso.

9.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%.

9.5. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.6. A Secretaria Municipal de Habitação de Palmas somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do objeto será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Habitação de Palmas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Habitação de Palmas ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste projeto;

11.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.3. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização;

11.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução do objeto;

11.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em relatório próprio;

11.6. O relatório será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

11.7. A fiscalização realizada pelo fiscal designado não exclui nem reduz a responsabilidade da **Credenciada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Credenciada** pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PALMAS,.....de .....de 2019.

**Secretário Municipal de Habitação**  
**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**CONTRATANTE**

**Nome do Tabelionato/Serventia**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE PALMAS  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019  
2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO** (Dentro do Envelope).

(Razão Social do Tabelionato/Serventia), estabelecido a Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019 – Chamada Pública nº \_\_\_\_/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Tabelionato/Serventia  
Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão Social do Tabelionato/Cartório), estabelecida a Rua \_\_\_ nº \_\_\_\_\_- (bairro), no município de \_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2019 – Chamada Pública nº. \_\_\_/2019 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme a Legislação Federal e respeitando o disposto na Constituição do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Tabelionato/Serventia/ Nome do Responsável/Procurador Cargo do  
Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

(Razão Social do Tabelionato/Serventia), estabelecida a Rua \_\_\_ nº \_\_\_ - (bairro), no município de \_\_, Estado de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara:

Declaramos, sob pena de Lei, que o Tabelionato/Serventia .....(razão social/CNPJ) ..... está de acordo com todas as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório de Chamamento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Tabelionato/Serventia/Nome do Responsável/Procurador Cargo do  
Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (sócio/tabelião), residente na rua \_\_\_ na cidade de \_\_, portador do RG nº \_\_\_ e CPF \_\_\_\_, venho por meio desta, nomear o Senhor (a) \_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_, residente a Rua \_\_, nº \_\_, como meu bastante procurador, para o fim especial de representar o Tabelionato/Serventia \_\_\_\_, situado a rua (Avenida) \_\_, nº ----, na cidade de \_\_ Estado de \_\_, CNPJ/nº \_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, no edital de Licitação....., Modalidade Chamada Pública nº ....., para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Tabelionato/Serventia acima citado, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).**

(Razão Social do Tabelionato/Serventia), estabelecido a Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **REQUERER** o seu credenciamento nos autos do Processo Licitatório nº. \_\_/2019 – Chamada Pública nº. \_\_/2019 da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, para credenciamento do Tabelionato/Serventia para realizar atos cartorários em geral, tais como: **autenticações, reconhecimentos de firmas, certidões, matrículas, registros e averbações, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação de Palmas/TO**, que são partes integrantes deste, nos termos das diretrizes e pelas condições estabelecidas neste edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Tabelionato/Serventia/Procurador Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade